



CDS-PP



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



REQUERIMENTO

Número <sup>2060</sup> /XI (2.<sup>a</sup>) AL



PERGUNTA

Número /XI ( .<sup>a</sup>)

Expeça-se

Publique-se

28, 03, 2011

Q Secretário da Mesa

**Assunto: Adaptações às Reduções Salariais nas Empresas Municipais**

**Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**

*Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República*

Considerando que:

1 – O Orçamento do Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, introduziu uma norma que determina que os trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, das entidades públicas empresariais e das entidades que integram o sector empresarial regional e municipal, sofrem um corte nas suas remunerações, de forma a que a massa salarial diminua 5%.

2 – Esta mesma norma permite “*adaptações autorizadas e justificadas pela sua natureza empresarial*”.

3 – O Decreto-Lei de Execução Orçamental - Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março – veio estabelecer que as empresas municipais poderão fazer adaptações às reduções salariais dos seus funcionários, pedindo autorização às autarquias.

4 – Esta regra pode vir abrir caminho a inúmeras alterações, modificações ou adaptações por parte do sector empresarial local em relação às reduções remuneratórias previstas na alínea t) do n.º 9 do



artigo 19.º do Orçamento do Estado de 2011.

5 - Estas adaptações serão feitas por titulares dos órgãos executivos próprios das regiões autónomas e da administração local, respectivamente, nos termos do respectivo estatuto e regime jurídico, conforme estabelece a alínea b) do artigo 68.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental.

Assim, tendo presente que:

Nos termos do disposto no artigo 156.º, alínea, d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»; Nos termos do artigo 155.º, n.º 3 da Constituição e do artigo 12.º, n.º 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artigo 229º, n.º 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito;

O(s) Deputado(s) do CDS-PP, abaixo-assinado(s), vêm por este meio requerer à Câmara Municipal de SOBRAL DE MONTE AGRAÇO, nos termos e fundamentos que antecedem, a resposta urgente às seguintes perguntas:

1 – Relativamente às Empresas Municipais tuteladas por essa Câmara Municipal, foram efectuadas adaptações às reduções remuneratórias a aplicar aos respectivos trabalhadores, em função da possibilidade aberta pela última parte da alínea t) do n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro?



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2 – Em caso afirmativo, de que forma foi aplicada aquela norma na(s) empresa(s) em apreço?

3 – Quantas pessoas foram abrangidas por essas reduções e quais os valores em causa?

Palácio de São Bento, 28 de Março de 2011.

Deputado(a)s:

Amário

Pedro Nogueira Soares

Teresa Góes

João Pádua

José Júlio

João Manuel Gomes